**RECIBO DE EDITAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA** | | | |
| **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 – PROCESSO Nº 098/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021** | | | |
| Razão Social: | | | |
| Endereço: | | Fone: | Fax: |
| Data: | Recebido e Conferido por: | | Rubrica: |

**Este recibo deverá ser preenchido e enviado por email: compras@pirauba.mg.gov.br ou entregue na própria Prefeitura Municipal de Piraúba (Setor de Licitações). PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**PROCESSO Nº 098/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

**E D I T A L**

O Município de Piraúba, através de sua secretaria municipal de obras e esta Pregoeira, Fabiana Gonçalves de Paiva Benevenuto, designada pela Portaria Municipal n.º 054/2021 levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 bem como o Decreto Municipal nº. 012 de 19 de fevereiro de 2009 (que regulamenta o pregão), Decreto n.º 034/2014 e Portaria n.º 052/2014 (que regulamentam o Sistema de Registro de Preços), fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra de calceteiro, para realização de calçamento de diversas ruas do município, conforme especificado no termo de referência anexo I do edital.

|  |
| --- |
| **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES** |

**LOCAL:** Prefeitura M. de Piraúba – Rua Opemá, n.º 610 – Centro

**DIA:** 21/12/2021

**HORÁRIO:** 12:30 horas

**1.0** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Piraúba que se seguir.

**2.0** No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

2.3 - abertura dos envelopes “Proposta”;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,

2.6 - abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.

**3.0** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no órgão oficial de imprensa do Município, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.

3.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação.

* 1. O Edital estará disponível para retirada no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Piraúba, localizada à Rua Opemá, n.º 610, Centro, Piraúba – MG, ou através de solicitação por email [compras@pirauba.mg.gov.br](mailto:compras@pirauba.mg.gov.br), entre o horários de 12:00 às 17:00 horas, e ainda, no site [www.pirauba.mg.gov.br](http://www.pirauba.mg.gov.br)

**4.0** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Piraúba.

|  |
| --- |
| **DA LEGISLAÇÃO** |

**5.0** O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

5.1-Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;

5.2-Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

5.3-Decreto Municipal - Regulamento do Pregão;

5.4-Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

5.5-Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 *(quando da ausência de regulamentação própria municipal);*

5.6-demais exigências deste edital e seus anexos.

5.7- Aplica-se ao presente certame as inovações introduzidas pela Lei 13.276/2.018.

**6.0** Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

6.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

6.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

6.3 - Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;

6.4 - Prefeitura Municipal de Piraúba - órgão licitador;

6.5 - Participante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivo-anexos;

6.6 - Licitante - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,

6.7 -Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

|  |
| --- |
| **CONDIÇÕES DO OBJETO** |

**7.0** O objetivo do presente processo licitatório é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra de calceteiro, para realização de calçamento de diversas ruas do município, conforme especificado no termo de referência anexo I do edital.

**7.1** As empresas que participarão do referido Pregão Presencial, deverão comprovar que o prestador dos serviços, ou seja, o (s) funcionário (s) que irá (ão) executar os serviços de calceteiro, (com exceção do servente, caso seja necessário) possuem vínculo com a empresa, através do contrato social, ou, cópia autenticada da carteira de trabalho CTPS do funcionário na qual foi devidamente registrado, bem como ainda, cópia do livro de Registro de Funcionários da empresa participante.

|  |
| --- |
| **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** |

**8.0** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

8.1- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

8.2-atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

8.3-comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

**9.0** Não poderão concorrer neste Pregão:

9.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

9.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Piraúba; ou,

9.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

|  |
| --- |
| DO CREDENCIAMENTO |

**10.0** O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

10.1 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

**11.0** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

11.1 - Entende-se por documento credencial:

**a) Cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Procuração com firma reconhecida**, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

**c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).**

**d) Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.**

11.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

11.3 - cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

11.4 -o representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira (que não apresentar a procuração) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.5 – A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

a) As declarações a que se referem os Anexos V e VI deste Edital, conforme exigidos nos documentos de credenciamento são exigidos também para as empresas que não tiverem representante presente. Neste caso deverão enviá-la num terceiro envelope, juntamente com todos os documentos de credenciamento.

|  |
| --- |
| **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** |

**12.0** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**PRC N° 098/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**PRC N° 098/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

12.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:

**a) Os envelopes mencionados acima, bem como todos os documentos constantes do Credenciamento conforme exigido no item 11.1 deste edital, deverão estar contidos dentro de outro envelope, com os seguintes dizeres:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Setor de Pregão - A/C: Sra. Fabiana Gonçalves de Paiva Benevenuto - Pregoeira

Rua Opemá, n.º 610, Centro

CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

|  |
| --- |
| **DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01** |

**13.0** A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

13.1-emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados todas as suas folhas;

13.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**14.0** A proposta deverá conter ainda:

14.1 - descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, com as características solicitadas no Termo de Referência (Anexo I);

14.2 - indicação de preços (unitários, totais e global), conforme previsto no referido edital;

14.3 - indicação dos prazos, conforme previsto no referido edital;

14.4 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

14.5 - A proponente deverá cotar todos os itens, tendo em vista que o julgamento será o de menor preço global.

**15.0** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

15.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

15.2 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e

15.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

|  |
| --- |
| DOS PREÇOS |

**16.0** A empresa participante deverá indicar os preços proposto na proposta, fixo e irreajustável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais despesas necessárias à prestação dos serviços licitados.

16.1 - O lance verbal será dado sobre o preço GLOBAL.

**17.0** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**18.0** Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até 02 (duas) casas decimais. O preço global deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

|  |
| --- |
| **DOS PRAZOS** |

**19.0** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**20.0** Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento, conforme legislação federal vigente.

**21.0** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Piraúba, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**22.0** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

|  |
| --- |
| DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS |

**23.0** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive Financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.

**24.0** Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

**25.0** A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

25.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piraúba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em outra data.

|  |
| --- |
| **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** |

**26.0** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:

26.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

26.2-não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

|  |
| --- |
| DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS |

27. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente**,** a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

28. Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei no 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

29. Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

30. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

31. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

31.1. Encerrada as rodadas de lances no preço global, os preços unitários para cada item sofrerão alteração, considerando que o mesmo percentual de desconto dado no valor global será aplicado para cada item.

32. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço global, para análise das condições habilitatórias.

32.1 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

32.2 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba para a prestação dos serviços;

32.3 - mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

32.4 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

32.5 - se a empresa detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas neste edital será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da participante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

32.6. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

|  |
| --- |
| **DO DESEMPATE** |

33.0 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

**DO CADASTRO DE RESERVA**

34.1 - Em consonância ao disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 034/14 e no Decreto Municipal nº 108/2020, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

34.2 - Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 e seus parágrafos e incisos.

34.3 - A formação do cadastro de reserva compete a Pregoeira e será realizada após a fase de habilitação deste Pregão.

34.4 - O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

34.5 – A pregoeira verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, a Pregoeira fará o registro na ata de julgamento do certame.

34.6 - A pregoeira deverá convocar a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ns), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

34.7 - O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado na ata de julgamento do certame.

34.8 - Nesta fase, o licitante deverá informar qual(is) itens da licitação que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

34.9 - Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à participação no cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente à pregoeira, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este CADASTRO DE RESERVA.

34.10 - O cadastro de reserva fará parte da Ata de Registro de Preços em forma de anexo.

34.11 - Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

34.12 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

34.13 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no art.15 do Decreto Municipal 034/2014, e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do referido Decreto.

34.14 – A CPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação desta comissão restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.

34.15 - É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, a CPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.

|  |
| --- |
| **DA DOCUMENTAÇÃO** |

**35.0** Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

35.1 **– Certidão Conjunta que prove a regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as contribuições sociais (INSS).**

35.2- **Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);**

35.3 - **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;**

35.4 - **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;**

35.5 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); com expedição inferior a 90 dias;**

35.6 - **Certidão negativa de falência ou concordata expedida no foro da comarca sede da empresa, com expedição inferior a 90 dias;**

35.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;**

35.8 - **Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação (Anexo III);**

35.9 - **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV);**

35.10 - **Documentos que comprovem vínculo empregatício do(s) funcionário(s) que irão executar os serviços com a empresa, na data da apresentação da proposta. A comprovação de que o funcionário indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Livro de Registro de Funcionários da Empresa, ou ainda, no caso de sócio, da cópia autenticada do Contrato Social vigente.**

35.11 - **Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente que a proponente tenha prestado serviço compatível com o objeto licitado (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo VIII.**

Observações:

a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

c) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**36.0** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

36.1 - em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

36.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos Envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

**37.0** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

37.1 - Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pela Pregoeira a partir do original, preferencialmente até às 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “Documentação”;

37.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

37.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

37.4 - a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**38.0** – Caso haja Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas que usufruírem da Lei Complementar 123/2006, art. 43, e não efetuarem a regularização da documentação no prazo estabelecido por Lei (§ 1º, art. 43), este prazo poderá ser prorrogado, conforme determinação a seguir (sub-item 38.1):

38.1- A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

|  |
| --- |
| DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS |

**38.0** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**39.0** Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

39.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

|  |
| --- |
| **DO TIPO DE LICITAÇÃO** |

**40.0** Trata-se de licitação do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

40.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço global será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

|  |
| --- |
| **DO DIREITO DE PETIÇÃO** |

**41.0**  Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, conforme Lei 10.520/2002, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**42.0** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

**43.0** Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**44.0**  Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Piraúba/Departamento de Licitação, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito à Pregoeira.

**45.0** Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**46.0** Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de Piraúba a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

**47.0** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**48.0** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**49.0** A licitante deverá comunicar à Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Piraúba.

|  |
| --- |
| **DA ADJUDICAÇÃO** |

**50.0** O objeto licitado neste pregão será adjudicado depois de atendidas as condições solicitadas neste respectivo edital.

|  |
| --- |
| **DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DA ATA SRP** |

**52.0** A Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba convocará oficialmente a licitante vencedora, mediante homologação dos itens à empresa vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinatura da Ata SRP, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

52.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

|  |
| --- |
| **DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA E DA LICITANTE VENCEDORA** |

**53.0** Caberá ao Município de Piraúba:

53.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Piraúba, para o fornecimento do objeto;

53.2 - impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

53.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

53.4 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto; e,

53.5 - atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe do Setor de Almoxarifado, ou outros servidores designados para esse fim;

**54.0** Caberá à licitante vencedora:

54.1- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e)  vales-refeição, conforme o caso;

f)  vales-transporte, conforme o caso; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

54.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piraúba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;

54.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Piraúba;

54.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Piraúba;

54.6 - executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

54.7 - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

54.8 - comunicar a Prefeitura Municipal de Piraúba qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

54.9 - manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

|  |
| --- |
| **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS** |

**55.0** À licitante vencedora caberá, ainda:

55.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Piraúba;

55.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Piraúba;

55.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

55.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**56.0** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Piraúba.

|  |
| --- |
| **DO SERVIÇO** |

**57.0** O serviço deverá ser iniciado no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) após a emissão da OS.

|  |
| --- |
| **DO LOCAL DO SERVIÇO** |

**58.0** O serviço deverá ocorrer no local a ser indicado na Ordem de Serviço.

|  |
| --- |
| **DO RECEBIMENTO** |

**59.0** O recebimento deverá ser efetuado pelo servidor designado para este fim após a devida conferência do cumprimento das especificações contidas no termo de referência e legislação em vigor.

|  |
| --- |
| **DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO** |

**60.0** A prestação do serviço objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de Obras.

|  |
| --- |
| **DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

**61.0** A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente processo está a cargo de elemento orçamentário na seguinte dotação: -0206.15.451.0015.2.071 – 3.3.90.39 – Manutenção da Infra- estrutura Urbana – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha 308.

|  |
| --- |
| **DO PAGAMENTO** |

**62.0** Entregue e aceita a prestação do objeto**,** o pagamento devido será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de prestação de serviço, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

**63.0** A Prefeitura Municipal de Piraúba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver de ótima qualidade e de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

**64.0** A Prefeitura Municipal de Piraúba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**65.0** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

|  |
| --- |
| DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO |

**66.0** O valor registrado na Ata SRP só poderá ser alterado quando demonstrado necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro por fato fortuito, devidamente comprovado através de planilhas e/ou notas fiscais conforme o caso e autorizado pela Administração Municipal.

a) Caso haja reequilíbrio econômico-financeiro, o preço deverá ser adequado através de Termo de Aditivo, conforme determina a Lei.

66.1 Só ocorrerá o realinhamento econômico financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios (através da Nota Fiscal de compras dos produtos) e quando ocorrerem fatos posteriores à proposta, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

66.2 Conforme artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

66.3 A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA na hipótese de realinhamento prevista no item anterior, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

66.4 A CONTRATANTE poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior a formulação da proposta; ausência de anexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa do CONTRATADO pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

|  |
| --- |
| **DAS PENALIDADES** |

**67.0** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

67.1 - advertência;

67.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

67.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

67.4 -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

67.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**68.0** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

68.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

68.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

68.3 - comportar-se de modo inidôneo;

68.4 - fizer declaração falsa;

68.5 - cometer fraude fiscal;

68.6 - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

**69.0** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

69.1 - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

69.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal de Piraúba;

69.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

**70.0** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Piraúba e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**71.0** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**72.0** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**73.0** Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

**74.0** Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

**75.0** Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

**76.0** As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

**77.0** A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada em jornal de Circulação Regional e Carta Registrada.

|  |
| --- |
| **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** |

**78.0** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

**79.0** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**80.0** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**81.0** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, conforme determina a Lei, observado o seguinte:

**82.0** As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

|  |
| --- |
| **DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO** |

83. O valor total estimado para a prestação do serviço objeto deste edital é de **R$ 280.950,00 (duzentos e oitenta mil novecentos e cinquenta reais),** conforme disposto no art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os respectivos orçamentos anexos ao processo licitatório em epígrafe.

|  |
| --- |
| **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS** |

**84.0** A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

**85.0** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Pregoeira designada para este Pregão, da Prefeitura Municipal de Piraúba, no Setor de Licitações, ou ainda pelo telefone: (32) 3573-1575, no horário das 12 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

|  |
| --- |
| **DO PREGÃO** |

**86.0** A critério da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, este Pregão poderá:

86.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

86.2 - ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

86.3 - ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba.

**87.0** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

87.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;

87.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

87.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

|  |
| --- |
| **DOS ANEXOS** |

**88.0** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO IV - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02; e,

ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Modelo de Atestado de Capacitação.

|  |
| --- |
| **DO FORO** |

**89.0** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Piraúba, 07 de Dezembro de 2021

**FABIANA GONÇALVES DE PAIVA BENEVENUTO**

**Pregoeira**

**PARECER JURÍDICO:**

Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com o presente edital. Devendo o extrato do presente edital, ser publicado conforme legislação em vigor, obedecendo ao prazo legal pertinente à modalidade pregão presencial, conforme exigido na Lei Federal n.º 10.520/2002.

**Marconi Bomtempo de Almeida**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MG 115.550**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**PROCESSO Nº 098/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Piraúba

Departamento de Licitação

1. Planilha de referência para elaboração da proposta contendo descrição, quantitativo e preço do item.

**Observação 1: Os preços contidos na planilha abaixo resultaram de ampla pesquisa de mercado. Ao elaborar a Proposta Comercial o licitante deverá usar os valores contidos nesta planilha como referência propondo valor igual ou inferior, pois NÃO SERÃO ACEITOS VALORES SUPERIORES AOS PREÇOS OBTIDOS ATRAVÉS DA PESQUISA DE MERCADO.**

**2 - OBJETIVO**

a) Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de calceteiro, para realização de calçamento de diversas ruas do município.

**3 – PRODUTO**

**Propomos a prestação dos serviços, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **VL. MÉDIO** | **VL. TOTAL** |
| 01 | 15.000 | M² | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de calceteiro, para realização de calçamento de diversas ruas do município. | R$18,73 | R$ 280.950,00 |
| **VALOR GLOBAL 🡺 Duzentos e oitenta mil novecentos e cinquenta reais.** | | | | **R$ 280.950,00** | |

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

OBS: As empresas que participarão do referido Pregão Presencial, deverão comprovar que o prestador dos serviços, ou seja, o (s) funcionário (s) que irá (ão) executar os serviços de calceteiro, (com exceção do servente, caso seja necessário) possuem vínculo com a empresa, através do contrato social, ou, cópia autenticada da carteira de trabalho CTPS do funcionário na qual foi devidamente registrado, bem como ainda, cópia do livro de Registro de Funcionários da empresa participante.

|  |
| --- |
| **DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:** |
| Razão Social: CNPJ sob nº: |
| Endereço Completo: Fax: |
| Telefone: E-mail: |
| DADOS BANCÁRIOS: |

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa Proponente

Representante legal da empresa

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**PROCESSO Nº 098/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à Rua/ praça \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Piraúba- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 098/2021, REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2021 podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data

**ASSINATURA**

**(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)**

**(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**PROCESSO Nº 098/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREGÃO n.º 010/2021, PRC n.º 098/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 referentes à empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do responsável

**Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**PROCESSO Nº 098/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

**D E C L A R A Ç Ã O**

........................., inscrito no CNPJ nº ........., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..................., portador(a) da Carteira de Identidade nº .............. e do CPF nº ............., **DECLARA ,** para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

......................................................................

(local e data)

......................................................................

(nome completo e assinatura do representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

**Observações: emitir em papel que identifique à licitante.**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**PROCESSO Nº 098/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL**

**(Modelo)**

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmamos que estamos cientes de todos os termos do Edital PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021, PRC n.º 098/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 da Prefeitura Municipal de Piraúba, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**PROCESSO Nº 098/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SER APRESENTADO POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome completo e assinatura do representante legal)

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º\_\_\_\_/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021**

**Registro de preços nº \_\_\_\_/2021**

**VALIDADE: 12 MESES**

Ao \_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2021, o Prefeito Municipal Adriano Carvalhaes Gravina, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, representante do Município de Piraúba/MG, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.554.1470001-99, com sede e foro nesta cidade, nos termos do artigo 15 da lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto municipal 034/2014 e seus anexos e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021** por deliberação da Pregoeira e homologado pelo Prefeito Municipal de Piraúba/MG, RESOLVE registrar preços para futura e eventualprestação de serviços de mão de obra de calceteiro, para realização de calçamento de diversas ruas do município**,** conforme especificações constantes na cláusula 1ª que integram a presente ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas ficaram assim classificadas: XXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXX, número XX, Bairro XXXXX – cidade XXXXX, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada no ato pregão presencial pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar nos itens \_\_\_\_\_\_.

**Cláusula primeira – Do Objeto**

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra de calceteiro, para realização de calçamento de diversas ruas do município, conforme especificado no termo de referência anexo I do edital, constantes abaixo:

**Cláusula segunda**

Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº **010**/**2.021**, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do responsável pela pasta da Secretaria Municipal requisitante.

**Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

1. O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R$ ()
2. O serviço deverá ocorrer no local a ser indicado na Ordem de Serviços e deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito horas) após a emissão da OS.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.

d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

**Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura desta Ata, a qual não poderá ser renovado. Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, do Decreto municipal nº. 034/2014 e Decreto municipal nº 108/2020.

**Parágrafo único**

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis na seguinte Dotação Orçamentária:

**Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da:

**CONTRATANTE:** receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas.

**CONTRATADA**:

a)Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços; d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades**:

a) Advertência por escrito;

b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**Parágrafo Quarto** - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame. Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

**Cláusula Sétima – Da Rescisão**

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 071/201, e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

**Cláusula Nona – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante Carta Registrada via CORREIOS. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 071/2018, Decreto Municipal 034/2014, Decreto Municipal 108/2020 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada**

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

• Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

• Todo serviço que – mesmo atendendo a marca cotada- apresente má qualidade, ou apresentado de forma irregular, deverá ser substituído imediatamente, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa contratada, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

• O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Ata de Registro de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos serviços constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

• Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro**:

Fica eleito o foro da Comarca de Guarani/MG, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Piraúba/MG, em de 2.021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADRIANO CARVALHAES GRAVINA**

**PREFEITO DE PIRAUBA/MG - contratante**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**contratada**

Testemunhas:

*Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Marconi Bomtempo de Almeida***

***OAB/MG 115.550***

***Assessor Jurídico Municipal***

**ANEXO VIII**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM **O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA E A EMPRESA**, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**, entidade de direito público, CNPJ nº 18.554.147/0001-99, sediada na Rua Opemá, nº 610, na cidade de Piraúba (MG), neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal**, ADRIANO CARVALHAES GRAVINA**, e, como **CONTRATADA** a empresa**---------,** inscrita no CNPJ:-----------------------, com sede, nº, Bairro –, CEP: , neste ato representada por seu representante legal o Sr., CPF:, nos termos constantes da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.° 10520/02 e do processo licitatório PRC n° 098/2021, Pregão Presencial n° 010/2021, Registro de Preços nº 040/2021, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de calceteiro, para realização de calçamento de diversas ruas do município, conforme especificações constantes na ata de registro de preços nº /2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço deverá ocorrer no local a ser indicado na Ordem de Serviços e deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito horas) após a emissão da OS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A contratante pagará à contratada o valor de R$ () sendo consagrada vencedora do item, conforme especificado nos mapas analítico e sintético de apuração anexo ao processo licitatório.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, após cada prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante. No caso de emissão de títulos de cobrança o mesmo deverá apresentar instrução de vencimento **contra apresentação** e não deverá conter instruções de **protesto**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REALINHAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

Realinhamento econômico-financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios (apresentando Notas Fiscais dos produtos) e quando ocorrerem fatos posteriores à proposta, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra, de acordo com ato convocatório. O município poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O MUNICÍPIO poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa da CONTRATADA pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa com a prestação de serviços de mão de obra de calceteiro, estão a cargo de elemento orçamentário próprio nas seguintes dotações:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura até ------------------.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DA CONTRATANTE:**

1. Manter comissão para acompanhar a prestação dos serviços objeto deste contrato;
2. Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
3. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

**II – DA CONTRATADA:**

1. Prestar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;
2. Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
3. Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação dos serviços, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
4. Prestar os serviços seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
5. Realizar os ajustes necessários à prestação dos serviços, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
6. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade da prestação dos serviços;
7. Responsabilizar-se pelo transporte até o endereço determinado pela Contratante para prestação dos serviços;

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.° 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas e condições, facultada sua defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS**

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrente desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUB-ROGAÇÃO**

AContratadanão poderá sub-rogar ou sub-empreitar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empreteira, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o artigo 65, §1º a Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato, conforme documentação apresentada na referida licitação.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos em que o presente instrumento contratual for omisso, deverá ser observado e aplicar o que dispõe a Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.° 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Guarani/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piraúba, de de 20--.

**ADRIANO CARVALHAES GRAVINA**

Prefeito Municipal- Contratante

**- contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROCURADORIA JURÍDICA:**

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal º10.520/02 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente contrato. Ressalto que o extrato do presente instrumento contratual deverá ser devidamente publicado, conforme legislação em vigor.

**Marconi Bomtempo de Almeida**

***Assessor Jurídico***

**OAB/MG n°.115.550**

**ANEXO IX**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, prestou os serviços\_\_\_ (indicar o serviço prestado)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Cargo

**(Representante Legal)**

**Obs:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.